

**DECRETO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre a autorização para inclusão excepcional em folha de pagamento, e dá outras providências.

Considerando a insuficiência de profissionais da educação para o regular início do calendário escolar 2017 dentro do prazo previsto;

Considerando a insuficiência de tempo para planejamento e realização de processo seletivo e/ou concurso público antes do início do calendário escolar 2017;

Considerando a natureza essencial dos serviços públicos na área da educação, conforme dever constitucional previstos pelos artigos 6º; 7º, inciso IV; 23, inciso V; 30, inciso VI; 205; 208; 211, §2º e 227, *caput* da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo

O Excelentíssimo Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, VIII, XX e XXIII da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão em folha de pagamento da educação, em caráter excepcional e precário, dos profissionais abaixo relacionados e pelo período improrrogável de 90 (noventa) dias, com as seguintes correlação entre profissional e função:

- | | |
|---|---|
| a) JOANA DARC LIMA BORGES | /PROFESSOR DE I A IV |
| b) MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA | /PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA |
| c) DAMIANA SARAFIM CARDOSO | /PROFESSOR DE I A IV |
| d) IZABEL CRISTINA ADVINCULA | /PROFESSOR DE HISTÓRIA |
| e) ANA CLEIA FERREIRA DE SOUZA | /TAE TÊC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| f) RAFAELA SANTOS PASSOS | /TAE TÊC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| g) ROSIMEIRE DE BARROS MENDES | /AAE TÊC EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA |
| h) CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA | /AAE TÊC EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA |
| i) MAGNA FERNANDES RAIMUNDO | /AAE TÊC EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA |
| j) ELIZANGELA COSTA E SILVA
MERENDEIRA | /AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR |
| k) ROGEANE BARROS SOUSA | /AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA |
| l) ANTONIO VILMAR COSTA | /AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR |
| m) ADEMILSON UTIKOSKI | /AAE TECNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILANCIA ESCOLAR |
| n) FRANCISCA DA SILVA | /TAE TÊC DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, deverá instaurar processo seletivo público ou concurso público de provas e de títulos, para prover os referidos cargos em caráter permanente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único: Remeta-se cópia do presente Decreto Municipal ao Conselho Municipal da Educação, para conhecimento e monitoramento das providências de regularização do setor de pessoal do sistema de ensino.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Abril de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 25/04/2017

Resp. *Mauricio Ferreira*